TERMO DE REFERÊNCIA

Á

DIRETORIA DE COMPRAS/LICITAÇÕES

Solicito a abertura de um processo licitatório, modalidade <u>TOMADA DE PREÇO</u>, para a <u>contratação de EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL</u>, como se segue:

1) - <u>OBJETO</u>

A presente Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE KUKEX (CASA DE RITUAIS RELIGIOSOS) NA ALDEIA ÍNDIGENA DA TRIBO PATAXÓS,** localizada na zona rural do Distrito de Lamounier, neste Município; com fornecimento total de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua execução, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais informações constantes neste edital e seus anexos:

ÍTEM.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
01	CONSTRUÇÃO	KUKEX (CASA DE RITUAIS RELIGIOSOS) NA ALDEIA INDÍGENA DA TRIBO PATAXÓS	33.232,27

1.1. <u>IUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:</u>

A construção do KUKEX irá propiciar à Aldeia Indígena, da Tribo Pataxós, um local apropriado para a execução de seus rituais religiosos, a fim de manter a tradição dos Indígenas.

2) - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o orçamento em planilhas de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos da obra.
- **2.2.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio, por escrito.
- **2.3.** Além de sua placa, a empresa vencedora deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de serviços uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Prefeitura Municipal (Padrão SETOP-MG).
- **2.4.** A fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei n° 8.666/93.
- **2.5.** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para devida autorização.
- **2.6.** Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.
- **2.7.** Deverá ser mantido pela empresa vencedora, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

- **2.8.** A empresa deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.
- **2.9.** Os valores unitários que compõem a planilha de custos apresentadas pela licitante não poderão ser superior ou inferior a 20% dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SETOP e SINAPI). Caso a Licitante apresente percentual diverso para algum item, deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o Demonstrativo de BDI utilizado, conforme orientação do TCU.

3) - PREÇO ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 33.232,27 (Trinta e três mil, duzentos e trinta e dois reais, e vinte e sete centavos).**

4) - GARANTIA DO CONTRATO

- **4.1.** A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, o qual ficará sob custódia da Prefeitura Municipal até a conclusão e recebimento definitivo das obras.
- **4.1.1.** O valor da garantia será o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

5) - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa que irá participar do Certame, poderá opcionalmente, agendar na Secretaria de Obras sua visita técnica, a partir do dia ______, através do telefone (37) 3341-8520.

6) - <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura à empresa vencedora até o 10° (décimo) dia após a emissão e conferencia do Boletim de Medição, a ser feito em____e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

7) - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

				decorrentes	desta	Obra	serão	custeadas	pelas	DOTAÇÕES
ORC	AMENTA	ÁRIA	S: Ficha:							

8) - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os serviços objeto deste Processo Licitatório poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

9) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.1.** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- **9.2.** Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa e/ou profissional técnico constante do quadro permanente de funcionários da empresa, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras e serviços similares ou superior ao objeto da presente licitação.

- **9.3.** Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- **9.4.** A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro permanente da Empresa se fará mediante Contrato Social, no caso de sócio ou quotista; Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, no caso de empregado; contrato celebrado entre a licitante e o profissional, no caso de ser este contratado ou ainda cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **9.5.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada;
- **9.6.** Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

10) - <u>DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</u>

- **10.1.** Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública.
- **10.2.** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento.
- **10.3**. CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG.

11) - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **11.1.** A vigência do contrato será de 03 (três) meses para execução e 04 (quatro) meses de vigência e terá como termo inicial a data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital e seus Anexos, sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, será aplicada a multa no valor de 20% do valor total do contrato.

12) - DAS MEDICÕES

12.1. As medições serão realizadas mensalmente em conjunto por representantes da Empresa Vencedora e pela equipe da Secretaria de Obras e Transportes, com emissão de um Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento.

13) - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1. O preço é fixo e irreajustável.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de março de 2017.

Gilberto Marcolino da Silva Secretário Municipal de Obras e Transportes